



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **LEI Nº 5.344, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

"Cria o 'Evento Aviva Tremembé' na Estância Turística de Tremembé e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Cria o "Evento Aviva Tremembé" a Estância Turística de Tremembé, a ser realizado anualmente, na terceira semana do mês de setembro

**Parágrafo Único** – O Evento "Aviva Tremembé" fica incluído no calendário Oficial Municipal.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, pela Secretaria competente, fará a divulgação do referido evento.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará as atividades a serem desenvolvidas na semana do Evento, com a participação da Secretaria Municipal de Cultura.

**Parágrafo Único** – O Executivo Municipal, juntamente com o Conselho Municipal de Pastores, indicará as atrações da semana do Aviva Tremembé.

**Art. 4º - VETADO.**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 10 de maio de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de maio de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**